



EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 17 e 18 da Deliberação n. 110/2019 e na Deliberação n. 367/2023 ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para **formação de cadastro de reserva para estudantes de graduação do curso Direito na comarca de Ipatinga/MG** referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto Remunerado, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio de graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigos 2º, 3º e 18 da Deliberação n. 367/2023 - do Conselho Superior da Defensoria Pública).

1.2. A jornada de atividade do estagiário de graduação é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais (artigo 9º da Deliberação 367/2023-DPG).

1.3. A bolsa de estágio de graduação corresponde a R\$1.202,00 (um mil duzentos e dois reais) e o auxílio transporte a R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 1426/2023-DPG.

1.4. O acompanhamento do estágio de graduação será realizado pela Defensora Pública ou Defensor Público Supervisor designado.

1.5. A estagiária ou estagiário não tem direito a escolha da área de atuação.

1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.



2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se à formação do cadastro de reserva de estágio de graduação no curso de Direito na comarca Ipatinga/MG.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas as candidatas ou candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) aos candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.

2.3. Não havendo aprovação de candidata ou candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelas demais candidatas ou candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Incumbe à estagiária ou estagiário de graduação, no exercício de suas funções:

I – Acompanhar ações propostas e auxiliar na elaboração de manifestações processuais;

II – Pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e dados estatísticas, conforme orientação prévia;

III – Participar de audiências, sessões ou acompanhar diligências de investigação, acompanhado da Defensora ou Defensor - Supervisor, auxiliando no que for necessário;

IV – Estudar as matérias que lhe forem confiadas;

V – Auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pela DPMG;

VI – Colaborar no registro e na movimentação dos processos judiciais;

VII – Acompanhar o atendimento ao público, nos limites da orientação que vier a receber;

VIII – Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica. (art. 36, da Deliberação 367/2023)



4. DA NOMEAÇÃO

4.1. Uma vez aprovada, a estagiária ou estagiário de graduação somente será nomeado se:

- a) For estudante do curso de graduação na área de Direito, devidamente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- c) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiária ou estagiário da Defensoria Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Deliberação n. 367/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública (disponibilizada para consulta no ato da inscrição), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso as resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/> e **diário oficial da DPMG**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/>, das **08:00hs de 01 de março as 23:59hs de 15 março de 2024**, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.2.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do formulário de inscrição.

5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato obrigatoriamente deverá:

- I – Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculada(o) a partir do **6º (sexto)** período em Instituições de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;



II – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/>, **das 08:00hs de 01 de março as 23:59hs 15 de março de 2024** observando-se o horário oficial de Brasília

III – Anexar o histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino do curso de Graduação em Direito contendo as matérias já cursadas;

IV – Anexar declaração na qual conste, a média global de aproveitamento e o período que está cursando, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

V – Tratando-se de candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;

VI – Tratando-se de candidato negro, cumprir também a exigência do item 7.2;

5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará a desclassificação da candidata ou candidato no certame.

5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. É vedada a inscrição pela via postal, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos no Edital será cancelada, a qualquer tempo.

5.7. Após o termino das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS Ipatinga/MG - Edital 01/2024 – Direito, em até 2 (dois) dias úteis uma lista com as inscrições deferidas e indeferidas.

5.7.1 Caberá recurso nesta fase para os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado.



5.7.3. Os recursos durante essa fase do processo seletivo deverão ser dirigidos à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, por meio do link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/> que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.

6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar:

a) relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.4. Quando, no ato da inscrição, o candidato não declarar ser pessoa com deficiência ou não enviar o relatório referido no item 6.3, alínea “a”, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital e dos atos normativos que o fundamenta.

6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e a todas as outras normas de regência do certame.



6.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão da candidata ou candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

6.9. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

6.10.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados, atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.10 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 11.4, alínea “f”.



7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.

7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

7.6. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-a a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: **DIREITO CIVIL E DAS FAMÍLIAS, DIREITO PENAL – PARTE GERAL E ESPECIAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL PENAL e EXECUÇÃO PENAL..**

8.2. Não haverá segunda chamada da prova.



8.3. Será atribuída à prova pontuação de 0 (zero) a 100 (cem pontos) sendo que a pontuação máxima na etapa corresponderá a:

Questões discursivas
100 (cem) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) por questão

8.4. As questões objetivas, caso existam, conterão quatro opções de escolha, das quais apenas uma sendo a correta.

8.5. Caso haja questões discursivas e objetivas, somente serão corrigidas as questões discursivas das candidatas e candidatos que atingirem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos das questões objetivas.

8.6. Será considerada aprovada a candidata ou candidato que alcançar 50 (cinquenta) pontos no somatório simples de notas das questões objetivas e discursivas.

8.7. Em caso de empate nas notas finais, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os critérios abaixo, sucessivamente na ordem de preferência:

- a) A candidata ou candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso;
- b) A candidata ou candidato que obtiver a maior nota nas questões discursivas;
- c) A candidata ou candidato de maior idade.

8.8. A classificação das candidatas ou candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final da prova, atendendo-se ao descrito no item 8.7.

8.9. As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do Processo Seletivo, envolvendo as matérias descritas no item 8.1.

8.10. A DPMG não se responsabiliza por cursos, textos e apostilas ou informações divulgadas por terceiros.



8.11. Somente as candidatas ou candidatos classificados na primeira e segunda etapa irão prosseguir no certame.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A prova será realizada no **dia 05 de abril de 2024 às 13:00 horas, na Faculdade Pitágoras, situado(a) no(a) R. Jequitibá, 401, Horto, Ipatinga-MG**

9.2. A data, horário e local das provas poderão ser modificados a critério da DPMG.

9.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da prova, a critério da DPMG. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas, no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/processos-seletivos-no-campo-pesquisa>, buscar: **PSS Ipatinga/MG - Edital 01/2024 – Direito**

9.4. O tempo total de realização da prova é de 03 (três) horas.

9.5. A candidata ou candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição protocolizado na DPMG e o documento de identidade. Os portões serão fechados no horário previsto para início da prova, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

9.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da prova, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação da candidata ou candidato.

9.7. As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

9.8. Caso haja questões objetivas e também discursivas, cada uma dessas espécies constará de folha(s) diversa(s), de forma a viabilizar a correção isolada, bem como o cômputo das notas consoante exposto neste edital.



9.9. A prova conterá somente o número de inscrição da candidata ou candidato, sendo vedada a sua identificação nominal ou por meio de sinais, sendo que o descumprimento dessa instrução implicará a eliminação da candidata ou candidato.

9.10. Concluída a realização da prova, a candidata ou candidato devolverá a folha de resposta e de rascunho, salvo o disposto no item 9.16.

9.11. Será de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o preenchimento da folha de resposta da prova, devendo este zelar pela perfeição da entrega desta e da marcação correta das questões, vez que não será permitida sua substituição.

9.12. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou com marcações que não tenham sido feitas com caneta preta ou azul ou, ainda, identificação da candidata ou candidato por qualquer forma.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

9.14. Será eliminado do PSS a candidata ou candidato que na prova: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública; b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe; f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros; g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares; h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às



demais orientações expedidas pelos aplicadores das provas; i) não entregar ao aplicador da prova o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da prova, findo o prazo para sua realização, exceto no caso descrito no item 10.16; j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova ou entrevista; k) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou lapiseira; l) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

9.15. Durante a realização da prova, não será permitida a candidata ou candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

9.16. A candidata ou candidato poderá se ausentar, levando o caderno de provas e a folha de rascunho da folha de respostas, após uma hora do início desta.

9.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

9.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

9.19. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

9.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

9.21. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.



9.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

9.23. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

10.1. O gabarito das questões objetivas e o espelho de correção das questões discursivas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das provas, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Ipatinga/MG - Edital 01/2024 – Direito**, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações conforme descrito no item 10.1 retro.

10.1.1. Caberá recurso administrativo em relação ao gabarito e ao espelho de prova preliminares referidos no item 10.1, cujo exame caberá à Coordenação Local, sendo que a interposição será subscrita pelo próprio candidato ou por procurador constituído, contendo número de inscrição, número do edital, identificação do ponto objeto do recurso e as razões recursais.

10.1.2. O prazo para interposição será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, e somente serão aceitos os recursos protocolizados até às 23:59 horas.

10.2. Caberá recurso ainda impugnando o resultado preliminar com a classificação no prazo de 03 (três) dias úteis a contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua divulgação.

10.2.1. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Local da comarca Ipatinga/MG situada no endereço **Rua Poços de Caldas, nº 69 – 2º andar - Bairro Centro, Ipatinga-MG, CEP 35160-033.**



10.2.2. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) conter fundamentação referente apenas à situação objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.

10.2.3. Não serão conhecidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem a respectiva fundamentação;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

10.2.4. Também não serão conhecidos, liminarmente, recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

10.2.5. Não serão permitidas a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal.

10.2.6. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

10.3. Cumpridas todas as formalidades e prazos, a Coordenadora ou Coordenador Local encaminhará à CESV o resultado final, para homologação do PSS por ato da Defensora ou Defensor Público Geral e sua respectiva publicação, o qual será divulgado por meio do endereço eletrônico indicado no item 10.1.

10.4. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.



11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. As candidatas ou candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

11.2. A convocação oficial será divulgada no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Ipatinga/MG - Edital 01/2024 – Direito.**

11.3. Concomitante a convocação oficial, a candidata ou candidato será convocado por e-mail, no qual deverá responder expressamente à convocação informando:

- a) manifestar interesse na vaga ofertada, enviando os documentos elencados no item 11.4;
- b) manifestar pela reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva; ou
- c) manifestar pela não aceitação da vaga.

11.3.1. A candidata ou candidato que não responder à convocação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis será considerado desistente.

11.4. A candidata ou candidato convocado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, anexar no link enviado na convocação os seguintes documentos, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Curriculum vitae (modelo livre);
- c) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi
- d) Declaração expedida em até 30 dias pela Instituição de Ensino que deverá constar estar a candidata ou candidato regularmente matriculado, especificando as disciplinas que cursa e o semestre ou ano a que se referem e, ainda, a data de conclusão e/ou a data prevista da colação de grau, **sendo que somente serão contratadas as candidatas ou candidatos classificados que estiverem, no ato da contratação, regularmente matriculados em disciplina obrigatória dos quatro últimos semestres do curso de Direito (LC 80/94, art. 145).**



- e) Cópia de comprovante atualizado de endereço;
- f) A candidata ou candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados do último dia do prazo previsto no item 11.3.1, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

11.4.1. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

11.4.2. Informar no ato da convocação os dados Bancários da conta corrente no Banco Itaú, de titularidade da candidata ou candidato, vinculada ao CNPJ 05.599.094/0001-80 da Defensoria Pública do Estado Minas Gerais.

11.5. O estágio terá início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de graduação e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, não excedendo o prazo de 24 meses, exceto em se tratando de deficiente físico, e, em qualquer hipótese, desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso (colação de grau) nem se desligado da instituição de ensino.

12. DOS REQUISITOS

12.1) Devem ser observados os seguintes requisitos (art. 4º da Deliberação 367/2023)

I – Existência de convênio prévio com a instituição de ensino, devidamente registrada nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008;

II – Matrícula e frequência regular do estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino conveniada;

III – Celebração de termo de compromisso de estágio entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino conveniada e o estudante, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008;

IV – Compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas no estágio e a área de formação acadêmica do estudante;

V – Aprovação em processo seletivo para acadêmicas e acadêmicos em estágio não obrigatório;



13. DAS VEDAÇÕES

13.1. As candidatas e candidatos que aprovados no processo seletivo ficam cientes das vedações conforme deliberação 367/2023-DPG artigos 40 e 41 quais sejam:

13.1.1. É vedado à estagiária ou estagiário:

I – Exercer a advocacia.

II – Praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos das Defensoras Públicas ou Defensores Públicos ou servidoras e servidores da DPMG, nas esferas judicial ou extrajudicial;

III – invocar a condição de estagiária ou estagiário da DPMG ou usar papéis com timbre da instituição em qualquer matéria alheia ao estágio;

IV – Ter comportamento incompatível com a condição de estagiária ou estagiário da DPMG;

V – Revelar quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão das atividades de estágio;

VI – Exercer as atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

VII – Exercer atividades concomitantes em outro ramo da DPMG, na advocacia, pública ou privada, no Poder Judiciário, Legislativo e Executivo ou em instituições policiais ou militares;

VIII – Realizar serviço voluntário na Defensoria Pública de Minas Gerais concomitante com outra modalidade de estágio (estágio obrigatório, estágio não obrigatório e estágio cedido) dentro da própria Instituição.

13.1.2. É vedada, em qualquer modalidade, a contratação de estagiária ou estagiário para atuar sob supervisão da Defensora Pública ou Defensor Público, servidora ou servidor da DPMG que lhe seja cônjuge, companheira ou companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, inclusive.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



14.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Ipatinga/MG - Edital 01/2024 – Direito.**

15.1.1. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato se informar sobre todas as publicações pertinentes ao processo seletivo.

15.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

15.5. Integram esse edital três anexos, quais sejam

I – Conteúdo Programático

II – Modelo de Folha de Respostas Discursivas

Ipatinga, 27 de fevereiro de 2024.

Thais Maria Marra Corrêa
Defensora Pública – Madep 0981
Coordenadora Local



ANEXO I DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2024 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional Conceito, objeto e elementos da Constituição.

Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo e do processo legislativo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da ordem econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do desporto. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Súmulas do STF e STJ. Evolução da Defensoria Pública na Constituição de 1988 e principais alterações. Controle de Convencionalidade. Tratados e convenções sobre direitos humanos equivalentes às emendas constitucionais: Decreto Legislativo nº 261, de 25.11.2015; Decreto nº 9.522, de 8.10.2018; Decreto Legislativo nº 186, de 9.7.2008; Decreto nº 6.949, de 25.8.2009. Súmulas do STF e STJ.

2. Direito Civil e legislação especial Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicílio. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos bens reciprocamente considerados. Bem de família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos contratos. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas: posse, propriedade. Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990. Dos direitos do consumidor. Lei nº 11.146/2015 (que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência). Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Súmulas do STF e STJ.

3. Do direito de família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união



estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos alimentos: conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei nº 5478/1968 (Lei de Alimentos). Da tutela e curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Súmulas do STF e STJ. 4. Infância e Juventude: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Disposições da Lei nº 12.318/2010 (que dispõe sobre a alienação parental). Súmulas do STF e STJ.

4. Direito Processual Civil Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas da função jurisdicional. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do processo. Da Defensoria Pública. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Dos atos processuais. Procedimentos. Procedimentos especiais. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. Processos de execução. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da tutela cautelar. Da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo sem e com resolução de mérito e coisa julgada. Leis nº 1.060/1950, 5.478/1968, 8.070/1990 e 7.347/1985. Súmulas do STF e STJ.

5. Direito Administrativo Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração. Princípios da Administração Pública. Poder de Polícia. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração Indireta e entidades paralelas. Improbidade Administrativa. Ato administrativo. Processo Administrativo. Licitação e contrato administrativo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Intervenção do Estado na propriedade. Servidores públicos. Responsabilidade Civil do Estado. O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental - Artigo 5º e 134 CR/1988. Lei Complementar Federal 80/1994 e suas modificações. Defensoria Pública na Constituição do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar Estadual 65/2003 e suas alterações. Lei 11.788/08 – Lei de estágio.

6. Direito penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lugar do crime. Teoria geral do crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Das penas privativas de liberdade. Regimes prisionais. Dosimetria da pena. Concurso de crimes. Do livramento condicional. Da ação penal. Da prescrição. Da prescrição



da pretensão punitiva em abstrato. Da prescrição antes e depois de transitar em julgado a sentença condenatória. Termo inicial para prescrição antes e depois de transitar em julgado a sentença condenatória. Causas impeditivas e suspensivas da prescrição. Dos crimes em espécie. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes cometidos por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes cometidos por particular contra a administração em geral. Dos crimes cometidos contra a administração da justiça. Dos crimes da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Lei 11.343/06 (Lei de Drogas). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503/97). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas (Lei nº 9.807/1999), Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019).

7. Direito processual penal. Do inquérito policial. Da ação penal. Arquivamento do inquérito policial. Acordo de não persecução penal. Da denúncia ou queixa-crime. Da competência pelo lugar da infração. Da prova. Do interrogatório do acusado. Das testemunhas. Dos exames de corpo de delito. Da busca e apreensão. Do Ministério Público. Da prisão e medidas cautelares. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Das medidas cautelares diversas da prisão. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Das nulidades. Dos recursos. Do recurso em sentido estrito. Da apelação. **9. Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Legislação Específica** Evolução histórica da Defensoria Pública. Estatuto Constitucional da Defensoria Pública na Constituição de 1988 e as Emendas 45/04, 74/13 e 80/14. Instituição essencial e permanente. Competência legislativa. Autonomia funcional e administrativa. Iniciativa orçamentária. Necessitado: conceitos e demonstração. Gratuidade de Justiça. Assistência jurídica e Assistência judiciária. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. Modelos teóricos de prestação da assistência jurídica (judicare, salaried staff model, pro bono e híbrido) e a opção constitucional. A Defensoria Pública como guardião dos vulneráveis (custus vulnerabilis) à luz da Constituição da República, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Leis Orgânicas e Precedentes Judiciais. Organização da Defensoria Pública de Minas Gerais. Lei Complementar Estadual 65/03 e a Lei Complementar Federal 80/94. Os membros da Defensoria Pública como agentes de transformação social. Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Deveres, Proibições e Impedimentos do Defensor Público. Princípios Institucionais: Unidade, Indivisibilidade e



independência funcional. Aplicabilidade dos artigos 93 e 96, II da Constituição de 1988. Defensor Público Natural.

8 - EXECUÇÃO PENAL: Princípios do Direito de Execução Penal. Objetivos da Execução Penal. Natureza da Execução Penal. Fontes Positivas do Direito de Execução Penal. Aplicação da Lei Penal no Tempo. Lei 13.964/2019. Deveres, Direitos e Disciplina. Faltas Disciplinares. Exame Criminológico. Identificação do Perfil Genético. Lei 14.069/2020: Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Estupro. Extinção de Punibilidade. Execução da Pena Privativa de Liberdade. Recursos. Ações Autônomas de Impugnação. Execução da Medida de Segurança. Execução da Pena de Multa. Anistia. Graça. Indulto. Comutação de Pena. Lei 7.210/1984



ANEXO II DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2024
FOLHA DE RESPOSTA DE QUESTÕES DISCURSIVAS

Comarca - _____
Inscrição Nº- _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	